PROJETO DE LEI Nº. 035/2018

EMENTA: Cria o programa de horta comunitária no âmbito do Município de Rio das Ostras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o EU PROMULGO, o seguinte:

LEI:

Art. 1º. – Fica instituído o programa de horta comunitária no município de Rio das Ostras.

Art. 2°. Ficará a cargo da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca para viabilizar a realização do projeto.

Art. 3º" - A implantação das hortas comunitárias serão em:

I – Em terrenos públicos municipais ociosos;

II – Em terrenos declarados de utilidades públicas não utilizados;

III – Em terrenos particulares;

Art. 4º - Cada área deverá ser trabalhada por um grupo de até 5 (cinco) pessoas que cumprem uma das seguintes exigências:

I – Não poderão ter vínculo empregatício;

II – Portadores de necessidades especiais;

III - Deficientes físicos;

IV - Maiores de 60 anos;

Parágrafo 1º - Os mesmos deverão estar inscritos em programas sociais da prefeitura;

Art. 5º - A horta bem como seu grupo deverão ser cadastrados na Secretaria de competência citada no Art. 4º.

Art. 6º - A Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca fornecerá curso de capacitação aos cadastrados bem como sementes e se necessário, infraestrutura para preparação do solo.

Parágrafo 1º - A Prefeitura municipal de Rio das Ostras promoverá uma feira para promoção das hortaliças colhidas pelos produtores das hortas comunitárias.

Art. 7º - 20% (Vinte por cento) da produção será destinado a merenda escolar.

Art. 8º- O Executivo regulamentará a presente lei, prevendo, atendendo e resolvendo os casos omissos.

Art. 9º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Existe em todo o município de Rio das Ostras diversas áreas públicas e particulares sem utilidade que estão servindo de despejo de materiais orgânicos e não orgânicos degradando o meio ambiente servindo de foco para transmissores de doenças e denegrindo a imagem da cidade.

Além disso há diversas pessoas com elevados níveis de estresses, problemas psicológicos e financeiros por estarem com seu tempo ociosos.

Entendo que o manuseio com plantas torna- se terapêutico para pessoas com as características acima citadas, promovendo ocupação para os mesmos aumentando a autoestima e a integração dos munícipes com órgãos públicos.

Mediante as considerações citadas:

Sala das Sessões, 25 de maio de 2018.

Marco Ribeiro
Vereador - Autor